

CARTEIRO DO REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolado sob n.º 1322, fl. 093, Livro 4-3
Registrado sob n.º 130, fl. 060, Livro 4-1
Lavras do Sul, 20 de maio de 03

ESTATUTO SOCIAL

Fl. nº 130 Livro Barbosa Costa
Substituto

**“ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA
JOSÉ BENITO DE BEM CHIAPPETTA”**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, COMPOSIÇÃO E DURAÇÃO

ART.1º: A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, fundada em 6 de julho de 2002 (seis de julho do ano de dois mil e dois), com sede na Rua Ten. Cel. Edson Marconi Goggia nº 1016 (fundos), neste município de Lavras do Sul, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado.

ART.2º: É seu fim precípua, divulgar e incentivar o Tradicionalismo local e desenvolver a Cultura Gaúcha.

ART.3º: Os Associados, não terão responsabilidade alguma, quer solidária, quer subsidiária aos compromissos contraídos por suas administrações, respondendo a entidade com seus próprios bens pelas obrigações, que no exercício legal de suas atribuições as mesmas assumirem.

Parágrafo Único: As dívidas contraídas pelo representante da entidade, sem autorização da diretoria, serão de responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

ART.4º: São direitos dos Associados:

- I- discutir, propor, votar e ser votado;
- II- licenciar-se da entidade quando mudar de domicílio, reingressando com as mesmas prerrogativas anteriormente adquiridas;
- III- Gozar dos benefícios proporcionados pela Associação.

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolado sob n.º 1322, fl. 093, Livro A-3
Registrado sob n.º 130, fl. 060, Livro A-1
Lavras do Sul, 20 de maio de 03

Costa
Rosane Ribeiro Barbosa Costa
Substituto

ART.5º: São deveres dos Associados:

- I- cumprir fielmente todas as disposições deste estatuto;
- II- aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, o cargo a que for nomeado ou eleito;
- III- divulgar os trabalhos da Associação, visando o estímulo dos membros e o fortalecimento desta.

ART.6º: As penalidades quanto a pratica de atos incompatíveis com a moral e os bons costumes da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta , serão analisadas pela Diretoria e os atos serão os seguintes:

- I- advertência escrita;
- II- suspensão pelo prazo mínimo de três meses e máximo de 2 (dois) anos;
- III- desligamento.

CAPÍTULO III
DOS PODERES CONSTITUÍDOS
ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA

ART.7º: Os Poderes da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, ficarão assim distribuídos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Diretoria Executiva.

ART.8º: A Assembléia Geral é um órgão supremo da Associação com poderes para, dentro dos limites da Lei e do presente Estatuto, decidir ações relativas ao objetivo da Associação, tomando as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, vinculando a todos suas deliberações, ainda que ausentes ou discordantes e será constituída por sócios no pleno gozo de seus direitos que se reunirão:

- I- ORDINARIAMENTE, no dia 6 (seis), do mês de julho;

Costa

M

CARTORIO DO REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolado sob n.º 322, II, 093, Livro 1-3
Registrado sob n.º 130, II, 060, Livro 1-1
Lavras do Sul, 20 de maio de 03

Rosane Ribeiro Barbosa Costa *Rosane*

II- ~~ORDINARIAMENTE~~ EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou quando solicitada por escrito com o mínimo de assinatura de 1/3 dos associados.

ART.9º: As convocações para Assembléia Geral, determinarão o prazo de 21 (vinte e um) dias para a realização da mesma, devendo ser publicadas nos limites do território municipal, através da Imprensa falada ou escrita, atendendo as seguintes determinações:

- I- denominação da Associação, seguida da expressão (convocação da Assembléia Geral), ordinariamente ou extraordinariamente;
- II- o dia e a hora da Assembléia e cada chamada, assim como o endereço do local de sua realização;
- III- a ordem do dia com suas devidas especificações;
- IV- a assinatura do responsável pelo edital, de acordo com o que determina o ART. 8º, inciso II.

ART.10: São atribuições da Assembléia Geral:

- I- eleger e dar posse ao Presidente e sua Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II- julgar reclamações dos Associados e acusações da Diretoria;
- III- suspender, cassar o mandato, eliminar qualquer membro da Diretoria ou do Conselho, quando ocorrerem circunstâncias de excepcional gravidade;
- IV- modificar ou reformar os Estatutos se assim o exigir, os interesses da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta;
- V- resolver sobre todos os casos não previstos por este Estatuto.

ART.11: O Quorum para instalação da Assembléia Geral, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será o seguinte:

- I- Em Primeira Chamada, 2/3 (dois terços) dos Associados;
- II- Em Segunda Chamada, qualquer número de Associados.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ART.12: O Conselho Fiscal, será composto de 5 (três) membros efetivos e 3 (três) Suplentes eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

ART.13: Ao Conselho Fiscal, compete:

- I- receber as prestações de contas da Diretoria, examinando e fiscalizando os Livros Balancetes de Receitas e Despesas da entidade;
- II- denunciar em Assembléia, erros administrativos ou qualquer violação do estatuto.
- III- analisar recursos dos Associados;
- IV- assumir os trabalhos da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, na vacância do Presidente e do Vice-Presidente.

ART.14: No que compete a Diretoria da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, deverá reunir-se Ordinariamente 1(uma) vez por mês e Extraordinariamente sempre que o Presidente da Entidade julgar necessário.

ART.15: Será composta a Diretoria por 9 (nove) membros Diretores, com direito a voto, quais sejam:

- I- Presidente;
- II- Vice- Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro;
- VII- Diretor Social;
- VIII- Diretor de Cultura;
- IX- Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Único: O Presidente da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta só votará, existindo empate entre seus diretores, caso em que se fizerem presentes um número par de diretores.

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolado sob n.º 1322, fl. 093, Livro 1-3
Registrado sob n.º 130, fl. 060, Livro 1-1
Lavras do Spl. 20 de maio de 03
Rosane Ribeiro Barbosa Costa
Substituta

ART.16: As decisões da Diretoria terão validade, quando aprovadas por maioria simples de votos.

§1º: Será considerado abandono de cargo, o membro da Diretoria que faltar sem justificar por três sessões consecutivas.

§2º: Na falta do Presidente, assume o Vice-Presidente e na sua falta o Conselho Fiscal, que marcará nova Eleição no prazo de 3 (três) meses.

ART.17: Ao Presidente compete:

- I- Convocar as Assembléias, tanto Ordinárias quanto extraordinárias;
- II- convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria;
- III- assinar com o Tesoureiro a prestação de contas, que se destina ao Conselho;
- IV- rubricar contas a pagar, bem como assinar todas as correspondências despachadas e recebidas;
- V- prestar todas as informações que o Conselho Fiscal ou em Assembléia forem solicitadas;
- VI- representar a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste, sempre que for necessário;
- VII- movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as Contas Bancárias da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta.

ART.18: Consideram-se atribuições do Vice-Presidente, as mesmas do Presidente, sendo ao primeiro, atribuídas na ausência ou impedimento do segundo.

ART.19: Ao Secretário, compete:

- I- lavrar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, mantendo a seu cargo os respectivos livros, bem como todo o material e registros relacionados com a Secretaria;
- II- conservar em ordem o arquivo;
- III- redigir editais, avisos e outros documentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

87
L

CARTORIO DO REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolada sob n.º 1322, fl. 093, Livro 1-3
Registro sob n.º 130, fl. 060, Livro 1-1
Lavras do Sul, 20 de maio de 03

Rosane Ribeiro Barbosa Costa
Substituída

ART.20: Ao Tesoureiro compete:

- I- girar toda a parte financeira da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, arrecadando a receita e devidamente pagando os compromissos;
- II- movimentar a Conta Bancária da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, juntamente com o Presidente;
- III- fornecer, sempre que solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal, informações sobre as finanças da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta;
- IV- apresentar anualmente o Balanço Geral da Tesouraria;
- V- apresentar no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, anteriores à Assembléia Geral, o Balanço Geral da Tesouraria;
- VI- apresentar ao Conselho Fiscal, o Balanço Mensal da Tesouraria.

ART.21: Consideram-se atribuições do 2º Secretário e do 2º Tesoureiro, as mesmas do 1º Secretário e do 1º Tesoureiro, sendo necessário sua atuação sempre na falta dos últimos.

ART.22: Compete ao Diretor Social, a organização de Fandangos, Shows e demais promoções, que visem o engrandecimento da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta.

ART.23: Compete ao Diretor de Cultura, a organização dos Desfiles Tradicionalistas realizados nos meses de maio e setembro, bem como atuar em todas as demais atividades ligadas ao sentimento de valorização ao nosso Rio Grande.

ART.24: Compete ao Diretor de Patrimônio, organizar a parte Campeira da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta e principalmente atuar nas promoções voltadas para a organização e estruturação da Pista de Rodeios.

38
2

CARTORIO DO REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolado sob n.º 1322, fl. 093, Livro 43
Registro sob n.º 135, fl. 060, Livro 4-1
Lavras do Sul, 20 de maio de 03

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

O F. L. A. L.
Rosane Ribeiro Barbosa
Substituta

ART.25: O mandato do Presidente terá o prazo de 2(dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

ART.26: No dia seis de julho, serão realizadas as eleições, em Assembléia Geral e Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Reunir-se-ão em 1ª (primeira) chamada 2/3 dos Associados, para devidamente votar e em 2ª(segunda) chamada, qualquer número de associados.

ART.27: Deverão constar nas Chapas Concorrentes, os nomes dos Associados, que passarão a exercer os seguintes Cargos:

- I- Presidente (a);
- II- Vice-Presidente (a);
- III- Os nomes dos três integrantes Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal.

ART.28: Os demais componentes da Diretoria, serão escolhidos a critério do Presidente da Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta.

ART.29: No dia 15 (quinze) de junho do ano eletivo, será fixado o EDITAL PARA ELEIÇÕES em órgãos públicos, sendo determinadas as Chapas Concorrentes o dia 30 (trinta) como último prazo para entrega dos documentos, de acordo com o ART.27 ou na ausência de Chapas Registradas, o último prazo, será o momento anterior a iniciação da Assembléia Geral.

ART.30: Se o dia 6 (seis) de julho, cair em dia útil, serão realizadas as eleições no 1º(primeiro) sábado subsequente.